



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**PROJETO DE LEI N.º 035/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA**, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, de 01 (um) Agente Administrativo, visando assegurar continuidade de importantes e essenciais serviços públicos, com base no art. 189 e seguintes da Lei Municipal nº 1.867/2008.

**Parágrafo Único** – As atribuições dos cargos e requisitos para provimento, autorizados nos termos da presente Lei, são as que constam na Lei Municipal nº 1.868/2008 e alterações posteriores.

**Art. 2º** - Os contratos que tratam o artigo anterior serão regidos pelas Leis Municipais nº 1.867/2008 e 1.868/2008 e alterações posteriores.

**Art. 3º** - As contratações se darão por um período de 180 dias prorrogável por mais 180 dias, mediante termo aditivo.

**Art. 4º** - As contratações previstas no artigo 1.º da presente Lei serão efetuadas através da Lista de Concurso Público válido do cargo de Agente Administrativo, Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a contar de 08 de junho de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,  
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA,  
PREFEITO MUNICIPAL.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 035/2021, DE 16 DE**  
**JUNHO DE 2021.**

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de autorizar a Administração Pública Municipal a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para assegurar continuidade de importantes e essenciais serviços públicos de 01 (um) Agente Administrativo, a fim de garantir que os serviços prestados não sofram prejuízo de continuidade, trazendo prejuízo aos munícipes, principalmente na atual situação dos serviços de atendimento a Comunidade de Barão de Cotegipe.

A Secretaria da Fazenda conta hoje com apenas um contador, um tesoureiro e um agente administrativo responsável pelos empenhos além do Secretário, e a responsável pelo RH efetua auxílio no atendimento no Balcão, sendo que, não consegue-se proceder um atendimento de qualidade, e eventualmente, os servidores necessitam de realizar consultas médicas ou outros assuntos de seu interesse, estando, desta forma, a equipe muito limitada e não conseguindo atender com agilidade e efetuar os trabalhos relativos ao Executivo e Legislativo, sobrecarregando e tornando o trabalho exaustivo para os servidores.

Sabemos da importância desta Secretaria que efetua desde arrecadações de tributos, pagamento da folha, todo o processo de pagamentos de compras do executivo e legislativo, dentre outros serviços afetos ao setor burocrático do Município. Igualmente, passamos pela situação de férias de servidores ou eventuais afastamentos por problemas de saúde, o que ocasiona uma sobrecarga ainda maior no setor, como é de conhecimento dos senhores.

Certo de contarmos com a aprovação em regime de urgência, por esta Casa Legislativa, deste importante Projeto de Lei, subscrevo-me.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,**  
**AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**